

**Regulamento da
Campanha: “Comprou, Ganhou Choqueira”.**

1) OBJETIVO

1.1. A **MTR ORIGEM PENHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.286.465/0001-84, incorporadora do Empreendimento **ORIGEM PENHA** estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a promoção de um Voucher eletrônico na Loja Fast Shop no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para os clientes que adquirirem Unidade(s) Autônoma(s) residenciais da Torre 1 do Empreendimento, entre o período de 15 de julho de 2022 e 31 de julho 2022, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

1.2. Desta forma, tal Campanha será válida apenas para os clientes que adquirirem Unidade(s) Autônoma(s) residenciais da Torre 1 do Empreendimento, entre o período de 15 de julho de 2022 e 31 de julho 2022 do Empreendimento **“ORIGEM PENHA”**.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: **MTR ORIGEM PENHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, acima qualificada.

b) Empreendimento: **ORIGEM PENHA**, a ser construído na Rua Mapu, nº10 e na Avenida Doutor Orêncio Vidigal, nº 418, cujo memorial de incorporação encontra-se registrado sob nº 02 na Matrícula nº 233.633 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP;

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) residenciais, isto é, situadas na Torre 1 (um) do Empreendimento;

d) Prêmio: Voucher eletrônico e nominal na Loja Fast Shop no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) limitado ao primeiro comprador qualificado no Quadro Resumo da Promessa de Venda e Compra;

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha.

f) Promessa de Venda e Compra: “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão):

a) Ser um **Adquirente** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) residenciais da Torre 1 do Empreendimento mediante a celebração da Promessa de Venda e Compra com a **Incorporadora** no período entre 15 de julho de 2022 e 31 de julho 2022.

b) Quitar ao menos 15% (quinze por cento) do valor total do preço da(s) Unidade(s) Autônoma(s) residenciais da Torre 1 do Empreendimento pactuado na Promessa de Venda e Compra.

c) Estar adimplente com todas as obrigações da Promessa de Venda e Compra firmada com a **Incorporadora**.

3.3. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) **Adquirente(s)** que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com a **Incorporadora**;

c) O(s) **Adquirente(s)** que esteja(m) inadimplente(s) com qualquer uma das obrigações da Promessa de Venda e Compra firmada com a **Incorporadora**.

3.4. O **Prêmio** será entregue em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da competente comprovação de quitação mencionada em 3.2 (b) acima.

3.5. O **Prêmio** será disponibilizado em formato eletrônico e nominal, sendo certo que na hipótese de haver mais de 1 (um) **Adquirente**, assumirá a figura de premiado aquele em que estiver como primeiro qualificado no Quadro Resumo da Promessa de Venda e Compra.

3.6. Após a liberação do **Prêmio**, o mesmo poderá ser utilizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua liberação.

3.7. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da(s) Unidade(s) Autônoma(s) residenciais da Torre 1 do Empreendimento.

3.8. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes em caso de distrato ou rescisão da Promessa de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o **Adquirente** em aquisição de Unidade Autônoma, parcial ou totalmente.

3.9. Em nenhuma hipótese o **Adquirente** poderá receber o Prêmio em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2 O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do **Adquirente**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: <<unidade>> DATA DE ASSINATURA: <<venda_datavenda_extenso>>

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Comprou, Ganhou Choqueira".

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>